



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14/06/2022 13:23

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 052/CFRP/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
2.2. SICONV: Não
2.3. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida
3.2. Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
3.4. Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
3.5. Ação: 4216 - Gestão do patrimônio faunístico e pesqueiro
3.6. Subação: 1 - Ordenamento do Uso e Manejo do Patrimônio Faunístico e Pesqueiro
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2 - Ordenar e Monitorar a Fauna Silvestre

4. Unidade demandante:

COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT
Telefone: 3613-7291/7395

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Fernando Rogério Domingos de Siqueira
5.2. Fiscal Substituto: Felipe Cursine da Fonseca

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
4216	195	9900	3.3.90.39.100	7.200,00
Total				7.200,00
Total Geral				7.200,00

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de serviços de empresa especializada na coleta de materiais biológicos, carcaças de animais silvestres, presentes no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMPA.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unid. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS - Sendo eles caracterizados como dos Grupos "A", "B", e "E".	unidade	R\$ 4,50		1.600,00	-	CADASTRAR NO SIAG		R\$ 7.200,00
Total									R\$ 7.200,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O referido Termo de Referência visa a contratação de uma empresa licenciada para a coleta, transporte, destinação e tratamento de maneira correta das carcaças de animais silvestres advindos do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMPA, oriundas da fiscalização, resgate ou entrega voluntária, vítimas ou não de maus-tratos ou captura ilegal. Estes serviços são prestados em parceria com a Polícia Militar - PM, Polícia Rodoviária Federal - PRF, Bombeiro Militar - BM e outros.

Todos esses animais são de responsabilidade do Estado de Mato Grosso, considerando o advento da Lei Complementar n.º 140/2011, pelo qual o Governo do Estado de Mato Grosso assumiu a competência da gestão de fauna silvestre *ex-situ* por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 21/2013 com o IBAMA, cabendo a SEMA/MT ficar responsável pela recepção, triagem, manutenção e destinação de animais silvestres oriundos de ações da fiscalização, resgate ou entrega voluntária de particulares.

O descarte das carcaças de maneira correta previne a poluição do solo, água entre outras contaminações e riscos, minimizando os impactos ambientais.

Considerando que a entrada e saída de animais silvestres no BPMPA ocorre de forma ininterrupta, o eventual óbito dos animais também acontece de forma ininterrupta, devendo portanto a prestação de serviços ser contínua para evitar o acúmulo desnecessário e inconveniente de carcaças nos freezers do batalhão.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo no presente momento não tem como ser definido, por trata-se de uma demanda não programada. Portanto, o serviço será feito solicitado por demanda, e este terá como mensuração a capacidade de armazenamento do material.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 15/06/2022 às 11:31:58.

Assinado com senha por FERNANDO ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA - GERENTE / GFAU - 15/06/2022 às 09:11:53, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 15/06/2022 às 11:14:03, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 15/06/2022 às 16:20:19, NEUSA ARENHART - Coordenadora/Superintendente / CFRP - 15/06/2022 às 16:38:58 e FELIPE CURSINE DA FONSECA - Responsável pela Elaboração da TR / CFRP - 20/06/2022 às 15:41:00.
Documento Nº: 2615327-7926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2615327-7926>



SEMADIC202220227A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14/06/2022 13:23

GPWEB SEMA

10. Resultados Esperados:

Atender as demandas da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP), Gerencia de Fauna (GFAU) e Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) de forma a realizar o descarte adequado das carcaças de animais silvestres.

11. Público Alvo:

Sociedade em Geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?
Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa deverá apresentar licenciamento para atividade que realize o gerenciamento de resíduos do grupo A (Resíduo biológico/infectante), na qual se classificam as carcaças, estejam elas contaminadas por agentes patogênicos ou não.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:
Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

9:00 até 12:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Av. A (Jd Mundo Novo), 1191-1455 - Jardim Eldorado, Várzea Grande - MT

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

No ato da coleta os resíduos serão pesados no veículo da Contratada, com emissão do Manifesto de Carga, a qual será assinada pelo coletor e responsável da contratante, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço;

Emissão mensal de Certificado de Tratamento e Disposição Final dos resíduos.

14. Vigência do contrato:

24 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- Designar, servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 15/06/2022 às 11:31:58.

Assinado com senha por FERNANDO ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA - GERENTE / GFAU - 15/06/2022 às 09:11:53, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 15/06/2022 às 11:14:03, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 15/06/2022 às 16:20:19, NEUSA ARENHART - Coordenadora/Superintendente / CFRP - 15/06/2022 às 16:38:58 e FELIPE CURSINE DA FONSECA - Responsável pela Elaboração da TR / CFRP - 20/06/2022 às 15:41:00.
Documento Nº: 2615327-7926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2615327-7926>



SEMADIC202220227A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14/06/2022 13:23

GPWEB SEMA

8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

16.2. Da Contratada:

1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

10. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução, devendo para tal:

17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadição não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.1.2. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

17.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

18. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

18.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

19. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

19.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

17. Das Garantias:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 15/06/2022 às 11:31:58.

Assinado com senha por FERNANDO ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA - GERENTE / GFAU - 15/06/2022 às 09:11:53, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 15/06/2022 às 11:14:03, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 15/06/2022 às 16:20:19, NEUSA ARENHART - Coordenadora/Superintendente / CFRP - 15/06/2022 às 16:38:58 e FELIPE CURSINE DA FONSECA - Responsável pela Elaboração da TR / CFRP - 20/06/2022 às 15:41:00.

Documento Nº: 2615327-7926 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2615327-7926>



SEMADIC20220227A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14/06/2022 13:23

GPWEB SEMA

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Conforme CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo estabelecido no Edital e neste contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Fizer declaração falsa;

18.1.8. Ensejar o retardamento da execução do Contrato.

18.1.9. Não executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

18.2.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

18.2.2. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa:

18.3.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

18.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Aquisição Governamentais/Cadastro de fornecedores.

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 15/06/2022 às 11:31:58.

Assinado com senha por FERNANDO ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA - GERENTE / GFAU - 15/06/2022 às 09:11:53, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 15/06/2022 às 11:14:03, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 15/06/2022 às 16:20:19, NEUSA ARENHART - Coordenadora/Superintendente / CFRP - 15/06/2022 às 16:38:58 e FELIPE CURSINE DA FONSECA - Responsável pela Elaboração da TR / CFRP - 20/06/2022 às 15:41:00.
Documento Nº: 2615327-7926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2615327-7926>



SEMADIC202220227A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



14/06/2022 13:23

GPWEB SEMA

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Conforme legislação vigente.

20. Considerações:

Possíveis Fontes 195/395

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2022

<p>Felipe Cursine da Fonseca Responsável pela Elaboração do T.R. 06/06/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Fernando Rogério Domingos de Siqueira Responsável pela Especificação Técnica 06/06/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fernando Rogério Domingos de Siqueira Gerente da Unidade 06/06/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Neusa Arenhart Coordenador/Superintendente da Unidade 06/06/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 09/06/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 09/06/2022</p> <p>Existência de Saldo Financeiro</p>	
<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 10/06/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			

gpweb.sema.mt.gov



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 15/06/2022 às 11:31:58.
Assinado com senha por FERNANDO ROGERIO DOMINGOS DE SIQUEIRA - GERENTE / GFAU - 15/06/2022 às 09:11:53, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 15/06/2022 às 11:14:03, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 15/06/2022 às 16:20:19, NEUSA ARENHART - Coordenadora/Superintendente / CFRP - 15/06/2022 às 16:38:58 e FELIPE CURSINE DA FONSECA - Responsável pela Elaboração da TR / CFRP - 20/06/2022 às 15:41:00.
Documento Nº: 2615327-7926 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2615327-7926>



SEMADIC202220227A

SIGA